



PROCESSO Nº	:	97551/2020
INTERESSADO	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	RT 2/2020 - REGULAMENTAÇÃO ACORDOS DE LENIÊNCIA
RELATOR:	:	CONSELHEIRO PRESIDENTE – GUILHERME MALUF

DESPACHO

Senhor Consultor Jurídico-Geral,

Tratam, os autos, do Relatório Técnico nº 23/2020, elaborado pela Secretaria Geral da Presidência, com proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre a fiscalização de acordos de leniência celebrados pelo Estado de Mato Grosso (doc. digital nº 65173/2020), já analisado pela Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual (doc. digital 192764/2020) e pela Secretaria Geral de Controle Externo (doc. digitais nº 221279 e 223323/2020).

Em seu despacho inicial, o Secretário Geral de Controle Externo manifestou-se de forma positiva aos encaminhamentos propostos na Nota Técnica nº 3/2020/SEGECEX (doc. digitais nº 221279 e 223323/2020), conforme transcrição a seguir:

42. Depois do exposto nesta nota técnica, propõe-se o aperfeiçoamento da fiscalização pelo TCE-MT sobre os processos de celebração de acordos de leniência a serem instaurados no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, da seguinte forma:

a) que as instituições estaduais incumbidas do combate à corrupção e recuperação de ativos procedentes do ilícito, a exemplo da CGE, do MPE, da PGE e deste Tribunal de Contas, celebrem um acordo de cooperação técnica entre si, com vistas a resolver os conflitos de competência inerentes aos acordos de leniência, nos moldes do instrumento celebrado entre as entidades federais em 6 de agosto de 2020;

b) se não houver interesse das instituições para a celebração de tal acordo de cooperação, é imprescindível que o TCE-MT aprove legislação infralegal sobre o tema, por meio de Resolução Normativa, de forma urgente, para suprir a lacuna legal a respeito das competências e responsabilidades desta Corte de Contas quanto aos acordos de leniência;





Atendendo ao novo despacho da Presidência (doc. digital nº 226968/2020) – e considerando sobretudo a proposta formulada no item “42, b” acima –, devolvi o processo à Secretaria Geral de Controle Externo para que, no prazo já estabelecido, apresentasse à Secretaria Geral da Presidência o produto final do projeto proposto pela unidade e validado pelo Comitê Estratégico (reuniões nos dias 04 e 10/12/2020), a seguir transcrito (doc. digital 279141/2020):

Unidade: Secretaria Geral de Controle Externo

Responsável: Roberto Carlos de Figueiredo, Secretário Geral de Controle Externo

12	REGULAMENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE ACORDO DE LENIÊNCIA (2ª FASE) <i>Propor a regulamentação da fiscalização de acordo de leniência (estadual e municipal), nos termos da Nota Técnica Segecex nº 3/2020, de 28/08/2020 (Processo nº 97551/2020).</i>	André Luiz de Campos Baracat	Junho/2021
-----------	---	------------------------------	-------------------

Em resposta, o Secretário Geral de Controle Externo apresentou nova informação técnica propondo (doc. digitais nº 247873 e 237529/2021):

- a) encaminhar, de forma célere, a minuta de proposta de Resolução Normativa disposta no Anexo Único do Relatório Técnico nº 23/2020/Segepres (fls. 5 a 7 do documento digital nº 65173/2020) para a apreciação e deliberação do Plenário deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 4º, caput, e incisos III e IV da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE-MT) e do artigo 21, caput, e inciso XXVIII, combinado com o artigo 81, caput, e incisos I, II e VI, todos da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE-MT); e*
- b) após a aprovação de Resolução Normativa sobre o tema, realizar esforços de interlocução com as instituições estaduais incumbidas do combate à corrupção e recuperação de ativos procedentes do ilícito, tais como a Controladoria Geral do Estado (CGE-MT), o Ministério Público Estadual (MPE-MT) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE-MT), com o objetivo de celebrar um acordo de cooperação técnica visando à resolução dos possíveis conflitos de competência inerentes aos acordos de leniência em âmbito do Estado de Mato Grosso.*





Feitos esses relatos atualizados, encaminho-lhe o processo para conhecimento e providências no âmbito da Comissão de Transição instituída pela Portaria nº 191/2021.

Atenciosamente,

Secretaria Geral da Presidência, Cuiabá, 17 de dezembro de 2021.

(assinatura digital)

FLÁVIO VIEIRA

Secretário Geral da Presidência

